CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
RUA SILVA JARDIM, 3357 - FONE (17) 232-3777 / FAX (17) 232-3616
www.camara.sjriopreto.org.br

LEI Nº 8208

De 27 de Novembro de 2000

Altera a Lei 6936/97, relativa à distribuição de impressos de publicidade nas vias públicas da cidade.

Dr. ALCIDES ZANIRATO, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo, nos termos do § 6º do artigo 44, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica permitida a distribuição de impressos de publicidade, de qualquer material, através de anúncios em folhetos ou programas, nas praças, ruas ou em qualquer outro logradouro público, desde que tragam a inscrição ***"jogue limpo com sua cidade: Recicle a vida"***, ao lado do emblema oficial da campanha do lixo.

Parágrafo Único – A inscrição e o emblema deverão ser colocados no alto da folha e de maneira destacada e, no caso dos tablóides e jornais publicitários, deverão estar estampados na primeira página.

Art. 2º - O descumprimento do disposto nesta Lei implicará em multa de cem Ufirs.

Art. 3º - A responsabilidade pelo cumprimento das disposições contidas nesta Lei é da empresa beneficiada pela publicidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor em trinta dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 6936, de 16 de dezembro de 1997, e o item 3 (dos anúncios diversos não localizados nos estabelecimentos) do artigo 10 da Lei 5447, de 23 de dezembro de 1993.

Câmara Municipal de São José do Rio Preto,
27 de Novembro de 2000.

Dr. ALCIDES ZANIRATO
Presidente da Câmara

Projeto de lei 163/00, aprovado em 17/10/2000 na 36ª Sessão Ordinária.
Registrado e publicado na Secretaria da Câmara em 18/10/00.
Autografo nº 8716
Veto Total Rejeitado em 23/11/2000, na 42ª Sessão Ordinária

José Roberto dos Santos
Assessor de Protocolo

Autora do projeto:
Verª Eni Fernandes

smm/